

Feminismos e gênero: uma abordagem histórica

Ana Maria Marques¹

Resumo: O presente artigo busca situar os Estudos de Gênero no espectro dos Movimentos Feministas e suas manifestações pontuadas desde o século XVIII, com a Revolução Francesa, passando pelo chamado “feminismo da igualdade” e pelo “feminismo da diferença” até as abordagens ditas pós-estruturalistas mais recentes. O texto panorâmico destaca personalidades de certo relevo militante: Olympe de Gouges, Madeleine Pelletier e Bertha Lutz. Também pontua referências teóricas importantes: Simone de Beauvoir, Joan Scott, Michel Foucault e Judith Butler. No Brasil, as personalidades destacadas, graças a historiografia de epistemologia feminista, são Maria Quitéria e Adalgiza Bittencourt.

Palavras-chave: Feminismo, Estudos de Gênero, historiografia.

Feminism and gender: a historical approach

Abstract:

This article seeks to situate the Gender Studies in the spectrum of Feminist Movements and its manifestations scored since the eighteenth century, with the French Revolution, through the so-called "equality feminism" and the "difference feminism" to said post- structuralist approaches latest . The panoramic text highlights personalities of certain militant relief : Olympe de Gouges , Madeleine Pelletier and Bertha Lutz . Also scores important theoretical references: Simone de Beauvoir, Joan Scott , Michel Foucault and Judith Butler. In Brazil, outstanding personalities, to historiography of feminist epistemology , are Maria Quitéria and Adalgiza Bittencourt.

Keywords: Feminism , Gender Studies , historiography.

Introdução

É recorrente entender o feminismo através de “ondas”. Neste texto, as “ondas” recebem tal denominação por serem marcadores de época e terem

¹ Graduada, Mestre e Doutora em História pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professora do Departamento de História e Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Mato Grosso.

características próprias. As aspas são mantidas devido à ausência de um consenso em relação a esses marcos, aqui mantidos para efeito didático.

Considera-se que as primeiras manifestações feministas surgiram no fim do século XVIII. Todavia, para algumas feministas, como Dominique Fougeyrollas-Schwebel, o feminismo só vai se configurar como movimento de luta a partir de meados do século XX, quando as mulheres se reconhecem como oprimidas dentro de um sistema patriarcal (Apud HIRATA, 2009, p. 144-145). As teorias do patriarcado, segundo Christine Delphy (Apud HIRATA, 2009, p. 173-183), ganham novo sentido com a “segunda onda” do feminismo, nos anos 1970. O patriarcado pode ser entendido, a partir desse momento, como a formação social em que os homens detêm o poder. A dominação masculina estaria atrelada à subordinação e sujeição da mulher.

Contudo, considerando as lutas por igualdade advindas do século XVIII, serão apresentadas algumas personagens feministas nacionais e internacionais, como: Olympe de Gouges, Madeleine Pelletier e Bertha Lutz, no contexto das lutas pela cidadania das mulheres. Depois, os estudos de gênero surgem no contexto da “segunda onda”. Destacam-se Adalgiza Bittencourt e Maria Quitéria no cenário da historiografia, bem como os avanços da produção acadêmica.

Olympe de Gouges, Madeleine Pelletier e Bertha Lutz

Olympe de Gouges (1748–1793) militou ativamente na Revolução Francesa. Em 1793, foi guilhotinada em Paris. A condenação deveu-se ao fato de ela ter se oposto aos conhecidos revolucionários Robespierre e Marat, que a consideraram mulher “desnaturada” e “perigosa demais”. Ao ser conduzida à morte, teria afirmado: “A mulher tem o direito de subir ao cadafalso; ela deve ter igualmente o direito de subir à tribuna”. Nascida Marie Gouze, foi com o nome de Olympe de Gouges que a militante assinou suas dezenas de peças de teatro e panfletos, revelando e propalando o seu entusiástico apoio à Revolução Francesa. Todavia, em 1791, ao propor uma Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, redigida em dezessete artigos², vivenciou seu derradeiro combate contra a concepção de direitos universais

² *Artigo primeiro*- A Mulher nasce livre e permanece igual ao homem em direitos. As distinções sociais só podem ser fundamentadas no interesse comum. *Artigo segundo* - O objetivo de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis da Mulher e do Homem. Estes direitos

do cidadão, denunciando a ausência das mulheres e a necessidade de que elas fossem contempladas legalmente. Esse documento pode ser considerado um marco para o feminismo, também reconhecido como de “primeira onda”, ou igualitarista. Falava-se em igualdade de direitos, quando as leis eram voltadas para os cidadãos homens, e até o século XIX pouco se legislava para as mulheres. Assim, as mulheres reivindicavam a cidadania.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, publicada em 1789, trouxe a público a percepção das mulheres que participavam da Revolução

são a liberdade, a propriedade, a segurança, e, sobretudo, a resistência à opressão. *Artigo terceiro*- O princípio de toda soberania reside essencialmente na Nação, que nada mais é que a reunião da mulher e do homem: nenhum corpo, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que não emane expressamente deles. *Artigo quarto*- A liberdade e a justiça consistem em restituir tudo que pertence a outrem. Sendo assim, o exercício dos direitos naturais da mulher não tem outros limites senão a perpétua tirania que o homem lhe impõe; estes limites devem ser reformados pelas leis da natureza e da razão. *Artigo quinto*- As leis da natureza e da razão proíbem todas as ações nocivas à sociedade; tudo que não é defendido por tais leis, sábias e divinas, não pode ser impedido, e ninguém pode ser constrangido a fazer aquilo que elas não ordenam. *Artigo sexto* - A lei deve ser a expressão da vontade geral; todas as cidadãs e cidadãos devem colaborar pessoalmente ou por seus representantes, para a sua formação; ela deve ser igual para todos: todas as cidadãs e todos os cidadãos, sendo iguais frente a ela, devem ser igualmente admitidos a todas as dignidades, postos e empregos públicos, de acordo com sua capacidade, e sem qualquer distinção a não ser por suas virtudes e seus talentos. *Artigo sétimo*- Nenhuma mulher pode ser exceção; ela é acusada, presa e detida nos casos estabelecidos pela lei: as mulheres obedecem, assim como os homens, a esta lei rigorosa. *Artigo oitavo* - A lei só deve estabelecer penas estrita e evidentemente necessárias, e ninguém pode ser punido senão em virtude de uma lei estabelecida e promulgada anteriormente ao delito e legalmente aplicada às mulheres. *Artigo nono* - Com toda mulher declarada culpada, deve ser exercido todo rigor da lei. *Artigo décimo* - Ninguém deve ser molestado por suas opiniões, mesmo que sejam de princípio; a mulher tem o direito de subir ao cadafalso; mas ela deve igualmente ter o direito de subir à tribuna, contanto que suas manifestações não perturbem a ordem pública estabelecida pela lei. *Artigo décimo primeiro* - A livre comunicação dos pensamentos e das opiniões constitui um dos direitos mais preciosos da mulher, dado que esta liberdade garante a legitimidade dos pais em relação aos filhos. Toda cidadã pode, portanto, dizer livremente: “eu sou a mãe de um filho que lhe pertence”, sem que um preconceito bárbaro a force a esconder a verdade; sob pena de responder pelo abuso dessa liberdade nos casos estabelecidos pela lei. *Artigo décimo segundo* - A garantia dos direitos da mulher e da cidadã necessita de uma utilidade maior; tal garantia deve ser instituída para vantagem de todos, e não para a utilidade particular daqueles a quem ela foi confiada. *Artigo décimo terceiro* - Para a manutenção da força pública, e para os gastos administrativos, as contribuições da mulher e do homem devem ser iguais; ela participa de todos os trabalhos ingratos, de todas as tarefas pesadas; ela deve, por conseguinte, ter a mesma participação da distribuição dos postos, dos empregos, dos cargos, das dignidades e da indústria. *Artigo décimo quarto* - As cidadãs e os cidadãos têm o direito de verificar por eles mesmos ou por seus representantes a necessidade da contribuição pública. As cidadãs só podem aderir a ela através de uma partilha igual, não apenas nos bens, mas também na administração pública, determinando a quota, o tributável, a cobrança e a duração do imposto. *Artigo décimo quinto* - O conjunto das mulheres, igualadas aos homens na contribuição, tem o direito de pedir contas de sua administração a qualquer agente público. *Artigo décimo sexto* - Toda sociedade em que a garantia dos direitos não é assegurada, nem é determinada a separação dos poderes, não tem Constituição; a Constituição é nula se a maioria dos indivíduos que compõem a nação não contribuiu para a sua redação. *Artigo décimo sétimo* - As propriedades pertencem em conjunto ou separadamente a todos os sexos; para cada um, elas constituem um direito, enquanto a necessidade pública, legalmente constatada, evidentemente não o exigir, sob a condição de uma justa e prévia indenização. (Tradução de Selvino Assmann, publicada na *Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis*, Florianópolis, v. 4., n. 1, jan./jun. 2007.)

Francesa de que os direitos estavam voltados aos seres humanos do sexo masculino, considerados sujeitos universais. Mais tarde esse documento inspirou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada pela Assembleia das Nações Unidas, em 1948, em decorrência dos acordos após a Segunda Guerra Mundial.

Como personagem também representativo do feminismo da igualdade, pode-se destacar Madeleine Pelletier (1874–1939), estudou Antropologia e Psiquiatria. Faleceu em 1939, aos 65 anos de idade, em uma clínica psiquiátrica, parte de suas memórias foram traduzidas para o português (PELLETIER, 2005). Em 1914, ela escreveu um manual de conselhos para moças instruindo-as a “ser como homens”: educação física rigorosa, usar revólver para sua maior segurança e vestimentas masculinas para se libertarem das “roupas da escravidão” (vale considerar que, pela lei francesa da época, era proibido às mulheres vestirem-se como homens, ou seja, trajarem calça). Na compreensão de Pelletier, o preparo físico, a proteção da arma e as roupas tornariam as mulheres mais fortes e facilitariam o acesso ao “mundo dos homens”. Isso em nada tinha a ver com misandria, pois Pelletier nunca declarou preferência sexual, mas abominava, sim, a sexualização dos corpos. Uma foto [figura 1] da militante feminista, de domínio público, disponível em vários sítios de *internet* permite perceber que ela jogava performaticamente com a apresentação física, tentando se passar por homem – assim, sentia-se livre para frequentar os espaços públicos, numa espécie de provocação.



Figura 1: Madeleine Pelletier

A postura de Pelletier nos remete à reflexão a respeito de quanto a vestimenta caracteriza o masculino e o feminino. Considerando-se os trajes sociais, os femininos geralmente insinuam ou mostram o corpo da mulher (destacam a silhueta, acentuam os seios e utilizam artifícios provocativos das cores), e os trajes masculinos escondem o corpo do homem, dando-lhe um ar de sobriedade e seriedade. Pelletier combatia essa argumentação que coloca no corpo um valor de feminilidade.

Feminismo no Brasil

O feminismo da igualdade foi marcado sobretudo pelo movimento sufragista. A primeira Constituição republicana brasileira, de 1891, não excluía claramente as mulheres das eleições, pois apenas dizia no “Art. 70 – São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”. Valendo-se dessa “abertura” da Constituição, algumas mulheres recorreram à Justiça pedindo a inclusão de seus nomes na lista de eleitores, como a advogada paulistana Adalgiza Bittencourt, em 1927. O juiz, todavia, indeferiu o pedido, tendo como argumento central o fato de que “a palavra cidadãos empregada no artigo 70 da Constituição Federal somente designa os cidadãos do sexo masculino”. A exclusão das mulheres do pleito estava relacionada a uma questão cultural e justificada pela tradição. Acreditava-se que política não era assunto de mulher e, com base nesse pensamento, os legisladores nem se preocuparam em proibir a participação feminina, visto que as mulheres não tinham sua cidadania reconhecida.

Vale destacar Bertha Lutz como personalidade dessa “onda” feminista no Brasil. Segundo publicação do CNPq³:

Bertha Maria Júlia Lutz nasceu em São Paulo, no dia 2 de agosto de 1894, filha do cientista e pioneiro da Medicina Tropical Adolfo Lutz e da enfermeira inglesa Amy Fowler. Ainda adolescente, foi completar a sua educação na Europa, onde tomou contato com a explosiva campanha sufragista inglesa. Em 1918, na cidade de Paris, licenciou-se em *Sciences* na universidade da Sorbonne e retornou para o Brasil. Desde seu regresso em 1918, aos 24 anos, Bertha tornou-se uma defensora incansável dos direitos da mulher na Brasil. (...) Em 1919, prestou concurso público para bióloga do Museu Nacional,

³ <http://www.cnpq.br/web/guest/pioneiras-view/-/journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/902173>. Acesso em: 8 dez. 2013.

passando a ser a segunda brasileira a ingressar no serviço público. Trabalhou nessa instituição por 46 anos e nela construiu uma reputação internacional como cientista.



Figura 2: Bertha Lutz

Em 1919, Bertha assumiu a liderança do movimento sufragista no país com a criação da Liga para Emancipação Intelectual da Mulher, que em 1922 cedeu lugar à Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Ela gozou de uma condição privilegiada para uma mulher de seu tempo. Segundo a historiadora Celi Pinto (2003, p. 22), sua posição em duas elites ao mesmo tempo, a econômica e a intelectual, definiu sua trajetória na construção dessa liderança. Quando estudou em Paris, Bertha teve contato com as sufragistas francesas. Ao retornar ao Brasil, em 1918, passou a organizar as bases do movimento feminista brasileiro.

Apenas na Constituição de 1934 é que se tem a mudança do alistamento eleitoral e voto, que passam a ser obrigatórios para homens e mulheres. Todavia, só para as mulheres na condição de exercerem funções públicas e possuir remuneração, salvo as sanções que a lei determinasse. No texto da lei, já não se escrevia “cidadãos”, e sim “homens e mulheres”. Fica a pergunta para pensarmos em como essa “conquista” foi significativa quantitativamente: Que mulher possuía renda na década de 1930? Poucas.

A “primeira onda” do feminismo: o sufragismo

O sufragismo foi um movimento muito importante desse momento do feminismo. Se existiam determinadas condições para ser cidadã, como a renda e o letramento, fazia-se necessário conquistá-las.

As escolas públicas passam a ser frequentadas por meninas, em números progressivos desde o fim do século XIX e aos poucos atingindo várias camadas sociais. No Brasil colônia, as mulheres tinham acesso à instrução, por meio dos conventos e recolhimentos, onde aprendiam a ler e escrever, além do latim e das prendas domésticas, e as que não permanecessem ali, estavam preparadas para ser boas mães. Quando eram de família da elite, a reclusão era uma espécie de estágio para o casamento e a maternidade.

No início do século XX, frequentar escolas não era obrigatório. Os filhos da elite já chegavam à escola com um conhecimento prévio, advindo de casa, geralmente ensinado pela mãe ou por uma tia que havia frequentado conventos. Para essas crianças chegarem às escolas, passavam por um teste de aptidão, o que, conseqüentemente, privilegiava as advindas de famílias mais abastadas, pois a elas, através de seus preceptores, era propiciada essa preparação para entrar nas faculdades, sem necessariamente terem passado pelos bancos escolares. A obrigatoriedade escolar surge no início da República, em especial a partir da década de 1930, quando se intensifica o propósito de educação para todos, com o governo de Getúlio Vargas e as políticas populistas.

Essa “primeira onda” do feminismo, mais conhecida como feminismo igualitarista, tem basicamente como característica a reivindicação do direito de cidadania às mulheres. Ser cidadã implicava ser uma mulher instruída: saber ler, escrever, ter frequentado escola; além de ter direito à vida pública, como trabalhadora remunerada. Eram essas as principais reivindicações do feminismo de “primeira onda”. Embora o movimento seja datado, percebe-se que certas reivindicações lá do passado ainda encontram ressonância em nosso cotidiano. Por exemplo: muitas mulheres ainda são educadas e criadas numa cultura da maternidade compulsória - uma maneira de entender que, por sua “natureza”, a mulher segue instintos automáticos de reprodução e maternidade. Como se o corpo de uma mulher fosse obrigado a gerar e alimentar os filhos. Essa compreensão justifica projetos como o do Estatuto do Naciturno, aprovado na Câmara dos Deputados, em 2012, conhecido como “Bolsa Estupro”, que pretende obrigar mulheres a seguirem com uma gravidez indesejada com o argumento de que o Estado dará suporte financeiro até que o “pai” seja identificado.

Muitos ainda consideram que a carreira profissional é mais importante para os homens, pois acreditam que prover a família é prerrogativa masculina. Há sempre uma atualidade nesses discursos.

A “segunda onda” do feminismo

O denominado feminismo da diferença inicia-se no pós-guerra, mas vai encontrar acento nas décadas de 1960 e 1970.

As mulheres, sobretudo na Europa e EUA, tiveram suas vidas transformadas devido à guerra, pois as estruturas culturais foram abaladas. Os homens foram à guerra e as mulheres assumiram o papel de mantenedoras do lar. A guerra provocou uma mudança social, uma vez que muitas tiveram de trabalhar para garantir o sustento da família.

Nesse desdobramento contextual, a obra de Simone de Beauvoir *O segundo sexo* (1949) tornou-se um marco. Em seu livro, a autora diz que “não se nasce mulher, torna-se mulher”. Simone explica que tudo aquilo que se construiu como referencial de sexo deu-se a partir do masculino, a partir do homem, e que a mulher vinha em segundo plano, uma espécie de outro, vista através do espelho, que era o homem. Essa fala foi revolucionária em sua época, porque não se havia teorizado sobre isso. Os principais filósofos eram homens. Uma das demandas desse momento era por uma teorização. Então, foi um momento do feminismo marcado também por uma produção intelectual significativa.

No feminismo da diferença, a marcação está na mulher. Diferente da “primeira onda” igualitarista, que partia da compreensão do homem como sujeito universal, na “segunda onda” a Mulher (com letra maiúscula) torna-se o sujeito ativo – que necessita romper com a condição de dominação masculina. Todavia, logo as mulheres perceberam não existir um universal Mulher, porque as diferenças de gênero estavam postas também para negras, velhas, homossexuais e outras. Ou seja, ser mulher implica considerar os outros atravessamentos identitários de raça, etnia, geração e classe. Reivindicava-se, também, a diferença na diferença. Mulheres, então, seria uma categoria mais abrangente, cujo pluralismo as define.

No desdobramento da “segunda onda” do feminismo, surge a utilização do termo Gênero no campo da medicina psiquiátrica. Em 1968, Robert Stoller, no livro *Sex and Gender*, empregou a palavra “gênero” com o sentido de diferenciação em

relação ao “sexo”. Discutia o tratamento de pessoas classificadas como “intersexos [naquela época, chamados de hermafroditas] e transexuais”. Propunha intervenções cirúrgicas para adequar o sexo ao gênero. As teorias de Stoller até hoje sustentam a compreensão do transexualismo como um transtorno no qual se verifica uma contradição entre o sexo e o gênero, que ficaram em disjunção. Solução terapêutica: cirurgias de mudança de sexo e hormonoterapias.

A partir da década de 1980, a compreensão de “gênero” se modificou, sobretudo graças à contribuição de Joan Scott ao publicar, em 1986, um ensaio na *American Historical Review* intitulado “Gênero: uma categoria útil de análise” (traduzido para o português primeiramente em 1990, depois em 1995). Nesse trabalho, Scott define gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86). Ainda nesse texto, ela critica as tentativas de historiadores/as de teorizar sobre gênero, pois não teriam fugido dos quadros tradicionais das ciências sociais: utilizando-se, segundo ela, de formulações antigas que propunham explicações causais universais. Essas críticas são lançadas, sobretudo, às teóricas do patriarcado e às marxistas – tanto umas como as outras partem da ideia de que na sociedade existem sempre oposições binárias (homem X mulher; branco X negro; dominador X subordinado; razão X sentimento; rico X pobre etc.).

Joan Scott explica que essas teorias pós-estruturalistas trouxeram outras problematizações para o gênero, como:

- a questão da linguagem, que “não designa unicamente as palavras, mas os sistemas de significação, as ordens simbólicas que antecedem o domínio da palavra propriamente dita, da leitura e da escrita”;
- a questão da legitimidade do corpo e da sexualidade: “Frequentemente, a ênfase colocada sobre o gênero não é explícita, mas constitui, no entanto, uma dimensão decisiva da organização, da igualdade e desigualdade. As estruturas hierárquicas baseiam-se em compreensões generalizadas da relação pretensamente natural entre o masculino e o feminino”.

Joana Maria Pedro (2012) concorda que a “segunda onda” do feminismo tenha colocado em pauta a sexualidade e o corpo da mulher, conseqüentemente ampliando-se o debate sobre a violência de gênero e contra a mulher.

Em consequência dos fatos, em 7 de agosto de 2006 foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Lei 11.340/2006, que passou a ser conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, em homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, cuja história trágica se tornou símbolo da luta contra a violência doméstica. A impunidade e a morosidade evidentes no caso foram levadas ao conhecimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, que relatou o caso e apontou falhas processuais e comportamentais. Constatou-se, também, que o Brasil não cumpriu os tratados e convenções internacionais de direitos humanos por ele ratificados. A inércia do poder público acarretou sanções e pedido de providências em âmbito internacional, que culminaram com a promulgação dessa lei.

É considerada violência de gênero aquela que é exercida por um sexo sobre o sexo oposto. Em geral, o conceito refere-se à violência contra a mulher, sendo que o sujeito passivo é uma pessoa do gênero feminino. Nesse sentido, também se aplicam as noções de violência machista e violência doméstica (designação mais usada). Os casos de violência familiar ou de violência no lar raramente são denunciados por uma questão de vergonha ou por receio. De qualquer forma, a violência de gênero também pode incluir as agressões físicas e psíquicas que uma mulher possa exercer sobre um homem. Por outro lado, a ideia não contempla propriamente os comportamentos violentos entre pessoas do mesmo sexo.

No campo das políticas reprodutivas, por exemplo, a pílula anticoncepcional – que chega ao Brasil no final da década de 1960 – colocou em discussão a liberdade sexual e o prazer da mulher. No contraponto, as campanhas pela descriminalização do aborto consideravam a liberdade de a mulher decidir sobre o seu corpo e seu desejo de maternidade, mobilizaram muitas mulheres e até hoje é tema bastante polêmico, sobretudo porque remetem a concepções religiosas do “direito à vida”.

A máxima das feministas da década de 1960 “Meu corpo me pertence” continua sendo revisitada e ressignificada em outras manifestações, como na “Marcha das Vadias”. A Marcha das Vadias é um movimento que surgiu em Toronto, no Canadá, em 2011, quando universitárias denunciavam abusos sexuais e um policial teria dito que as mulheres deveriam evitar se vestir como vadias (*sluts*, no inglês original), para não serem vítimas. A revolta mobilizou milhares de mulheres e feministas e foi ganhando apoio internacional. No Brasil, a marcha aconteceu em

várias capitais em 2012, 2013 e 2014. Este Movimento é também uma oportunidade de protestar contra a crença de que as mulheres vítimas de estupro provocam a violência por seu comportamento, por isso marcham contra o machismo. Algumas mulheres, e mesmo homens ou homossexuais, durante a marcha, usam não só roupas cotidianas, mas também vestimentas consideradas provocantes, como blusinhas transparentes, roupas íntimas, saias, salto alto ou apenas o sutiã, quando não optam por mostrar o corpo e o que nele está inscrito, como forma de protesto.

Na década de 1980, a historiografia brasileira incorpora os pressupostos epistemológicos da história das mulheres – ainda sem incorporar as reflexões de gênero. As mulheres, em muitas dessas pesquisas, aparecem nos livros de história como se suas histórias fossem separadas da história dos homens, destacando a participação delas no âmbito do privado. Quando não, a história das mulheres se confundia com aquela de base positivista, que criava heróis e personagens mitificados – como que para mostrar uma ideia de igualdade –, destacando mulheres guerreiras, que foram para batalhas - a exemplo de Joana D'Arc ou Maria Quitéria (Figura 4).



Figura 4: Maria Quitéria

Maria Quitéria nasceu no sertão da Bahia em 1792. Em 1822, às escondidas do pai, ela se alistou no regimento de artilharia do exército que arregimentava voluntários para as batalhas de independência do Brasil. Entrou para o exército fazendo-se passar por homem, e só descobriram que se tratava de uma mulher

porque o próprio pai a teria denunciado. Mesmo assim recebeu honras por sua exemplar conduta como “Soldado Medeiros”, embora utilizasse um saiote. O saiote foi fornecido pelo Conselho Interino para diferenciá-la dos soldados homens, depois que teve sua identidade revelada. Nos terreiros da Bahia, ela se tornou heroína reverenciada como pomba gira (entidade) (VALIM, 2013).

Naquela perspectiva do feminismo da igualdade, essa seria uma historiografia que tenta mostrar que as mulheres podiam ser iguais aos homens, então essas mereceriam entrar para a história. Já na perspectiva do feminismo da diferença, são certas mulheres operárias, benzedeiras, parteiras, professoras primárias que ganham destaque, por essas serem atividades realizadas eminentemente por mulheres.

A história imbuída de uma epistemologia feminista e que considera as relações de gênero passa a ganhar espaço editorial principalmente a partir dos anos 1990, e vai se contrapor a uma história que oculta ou invisibiliza as mulheres, sobretudo quando aparecem como a esposa, a escrava, a índia, mas sem nome. Atualmente os estudos feministas e de gênero têm seu reconhecimento e seu *status* no espaço acadêmico, constitui uma epistemologia do conhecimento. Margareth Rago (1998, p. 23-24) reverbera:

O feminismo não apenas tem produzido uma crítica contundente ao modo de produção do conhecimento científico, como também propõe um modo alternativo de operação e articulação nesta esfera. Além disso, se considerarmos que as mulheres trazem uma experiência histórica e cultural diferenciada da masculina, ao menos até o presente, uma experiência que várias já classificaram como das margens, da construção miúda, da gestão do detalhe, que se expressa na busca de uma nova *linguagem*, ou na produção de um *contradiscorso*, é inegável que uma profunda mutação vem se processando, também, na produção do conhecimento científico”.

Dentre essa produção acadêmica reconhecida nacional e internacionalmente, destacam-se duas revistas *qualis A* – estrato mais qualificado: a *Revista Estudos Feministas* (da Universidade Federal de Santa Catarina) e *Cadernos Pagu* (da Universidade Estadual de Campinas/SP). O Instituto de Estudos de Gênero constitui também uma alternativa virtual de acesso a publicações, informações sobre eventos, cursos e disciplinas ministradas dentro deste campo epistemológico interdisciplinar.

Considerações finais

A epistemologia feminista e os estudos de gênero abriram espaço também para se estudarem as masculinidades nos seus processos de construção. Pode-se destacar na historiografia brasileira o trabalho de Durval Albuquerque Júnior (2003), que nos permite perceber, no debate com a literatura, como se deu a construção do “macho” nordestino – o “cabra macho”. A perspectiva do gênero, pensada a partir do masculino, põe por terra o estereótipo de que gênero é “coisa de mulher”. O masculino também é construído.

O sociólogo português Miguel Vale de Almeida é muito incisivo ao dizer que ao contrário do que se pensa sobre as mulheres, é sobre os homens que esse investimento cultural é constante, exigindo que sejam machos, corajosos. Afinal, diz ele: “Masculinidade e feminilidade não são sobreponíveis, respectivamente, a homens e mulheres: são metáforas de poder e de capacidade de ação, como tal acessíveis a homens e mulheres” (ALMEIDA, 1996, s/p). Os discursivos da virilidade, da força, bravura e coragem representam o que Almeida chama de “masculinidade hegemônica”.

Nos desdobramentos da “segunda onda”, as teorias pós-estruturalistas e a epistemologia feminista foram muito influenciadas por Michel Foucault e Judith Butler. Publicações de ambos nos ajudam a compreender as problemáticas dos corpos e as subjetividades discursivas.

Sobre a sexualidade, Foucault escreveu três volumes e neles aborda, através do seu método descontínuo, como os gregos clássicos construíram normativas para os corpos sem opor os sexos, pois as inclinações poderiam coexistir na mesma pessoa. Eles não concebiam apetites distintos, mas convenientes a certos momentos da existência: “Os gregos não imaginavam que o homem tivesse uma natureza ‘outra’ para amar um homem” (FOUCAULT, 2001, p. 171-172).

Uma abordagem de Butler sobre corpos abjetos nos oferece elementos para pensar as construções culturais do que é “normal” ou “natural”. Uma sugestão para iniciar a leitura dessa filósofa é a entrevista de Prins e Meijer (2002) publicada na *Revista de Estudos Feministas*.

Todas essas contribuições teóricas, aliadas aos movimentos que vêm desde o final do século XVII, permitiram compor um cenário epistemológico, cujos personagens masculinos ou femininos não passam mais despercebidos na perspectiva das construções de gênero. Os/as autores/as e atores/atrizes que

indicam imagens relacionadas aos movimentos ora apresentados neste texto foram selecionados e indicados para oferecer subsídios à compreensão da trajetória dos feminismos e dos estudos de gênero.

REFERÊNCIAS:

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval M. *Nordestino: uma invenção do falo – uma história do gênero masculino (Nordeste – 1920/1940)*. Maceió: Edições Catavento, 2003.

ALMEIDA, Miguel Vale de. Gênero, masculinidade e poder: revendo um caso do sul de Portugal. *Anuário Antropológico*, 95. 1996. Disponível em: <<http://site.miguelvaledalmeida.net>>. Acesso em: 8 dez. 2013.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 2: o uso dos prazeres*. 9. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

HIRATA, Helena et al. (orgs.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Ed. Unesp, 2009.

PEDRO, Joana Maria. O feminismo de “segunda onda”. In: PEDRO & PINSKY (orgs.). *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012.

PELLETIER, Madeine. *Madeleine Pelletier – memórias de uma feminista*. Florianópolis: Editora Mulheres, 2005.

PINTO, Celi Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PRINS, Baukje e MEIJER, Irene Costera. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2002, vol.10, n.1, pp. 155-167. ISSN 0104-026X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100009>.

RAGO, Margareth. Epistemologia feminista, gênero e história. In: PEDRO, Joana; GROSSI, Miriam (orgs.). *Masculino, feminino, plural*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Revista Educação e Realidade*. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez., 1995.

VALIM, Patrícia. Maria Quitéria vai à guerra. In: FIGUEIREDO, Luciano (org). *História do Brasil para ocupados*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2013.